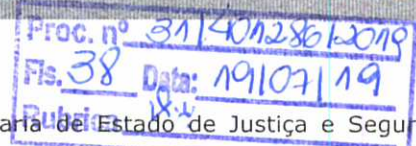


EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PROCESSO: 31/401286/2019



PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria Geral de Perícias e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados e de outro lado o Município de Dourados, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados com a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cedência de estrutura física do Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI/DDOS da Coordenadoria Geral de Perícias para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) do município de Dourados/MS, bem como a cedência de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e do serviço de coleta de resíduos de saúde da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados para o Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI DDOS da Coordenadoria Geral de Perícias, para auxílio às atividades de perícias tanatológicas (necropsia).
VIGÊNCIA: O presente instrumento **vigorará pelo prazo de 02(dois) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINAT.: 01 de julho de 2019.**ASSINAM:** ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS

ROBERTO HASHIOKA SOLER

Secretário Estadual de Administração e Desburocratização - SAD

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI

Coordenadora-Geral de Perícias - CGP

GUIDO VIEIRA GOMES

Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados - NRML/DDOS

DÉLIA GODOY RAZUK

Prefeito do Município de Dourados

BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde de Dourados

FABIANO COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Dourados

CGP

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, DOE 9.934, DE 3 DE JULHO DE 2019 PÁGINA 21.**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, e a Escola Sesi do Município de Aparecida do Taboado/MS.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Mútua entre as partes tem por objeto primordial promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de Aparecida do Taboado/MS, para crianças e adolescente, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de droga, respeitando a faixa etária do público alvo.

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação mútua terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de termo aditivo e igual interesse das partes.

DATA ASSINATURA: 10 de abril de 2019**ASSINAM:** Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Waldir Ribeiro Acosta

Comandante-Geral da Polícia Militar de MS

Silvia Lúcia Bernandes Watanabe

Diretora Pedagógica da Escola Sesi do Município de Aparecida do Taboado/MS

GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do SulDOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTEA autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Proc. nº 314101286/2019
Fls. 39 Data: 19/07/19
Rabrisa

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da e com a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização, da Coordenadoria-Geral de Perícias e do Núcleo Regional de Medicina Legal de Dourados e de outro lado o Município de Dourados, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sr. **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 7.858.041 SSP-SP e do CPF 960.011.008-53, domiciliado à Rua Desembargador José Nunes d Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por seu titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital e do **NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE DOURADOS - NRML/URPI DD**, neste ato representado pelo seu Chefe o Dr. **GUIDO VIEIRA GOMES**, brasileiro, casado, perito médico legista, portador da cédula de identidade RG 066.890.435 SSP-RJ e do CPF nº 955.165.307-68, domiciliado à Rua Cel. Ponciano, 835, Terra Roxa, na cidade de Dourados, e de outro lado a **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.155.926/0001-44, neste ato representada pela Prefeita a Sra. **DÉLIA GODOY RAZUK**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG 017.955 SSP-MS e CPF 480.715.441-91, domiciliada na Rua Cel. Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS**, neste ato representada pela sua titular a Secretária **BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG 045.486 SSP-MS e do CPF 250.386.131-87, domiciliada à Rua Coronel Ponciano, nº 900, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE DOURADOS**, neste ato representada pelo seu titular o Secretário **FABIANO COSTA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 53.534.597 SSP-PR e do CPF 614.816.101-04, domiciliado à Rua Oliveira Marques, 490, Vila Matos, na cidade de Dourados, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº14.687 de 20.03.2017, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Proc. nº	3140286/2019
Fls.	40
Data:	19/07/19
Rubrica	DA

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando à cedência de estrutura física do Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI DD da Coordenadoria-Geral de Perícias para a realização de atividades do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) do Município de Dourados, bem como a cedência de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados e do serviço de coleta de resíduo de saúde da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Dourados para o Núcleo Regional de Medicina Legal/URPI DD da Coordenadoria-Geral de Perícias, para auxílio às atividades de perícias tanatológicas (necropsias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao NRML/URPI DD DA COODENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar estrutura física do NRML/URPI DD para a realização de procedimentos de necropsia do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Dourados (SVO/DD), compreendendo os seguintes ambientes e materiais: sala de necropsia, sala de exames radiológicos, instrumentos e suprimentos para as necropsias e câmara fria para acondicionamento de cadáveres pré e pós necropsias.

2.2. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS:

- a) Ceder ao NRML/URPI DD da Coordenadoria Geral de Perícias técnicos de radiologia para exercerem suas funções junto ao SVO/DD, bem como para auxiliar o perito médico legista nos exames radiológicos;
- b) Ceder ao NRML/URPI DD da Coordenadoria Geral de Perícias auxiliares de enfermagem para exercerem suas funções junto ao SVO/DD, bem como para auxiliar o perito médico legista nos exames necroscópicos e executar limpeza, higienização e organização de instrumentos e cadáveres;
- c) Disponibilizar servidores para exercerem suas funções junto ao SVO/DD e estabelecer as respectivas escalas de serviço, quando, de acordo com a conveniência e oportunidade, o serviço for implementado pelo Município;
- d) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para a Coordenadoria-Geral de Perícias e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE DOURADOS:

- a) Recolher e providenciar que seja dado o destino adequado aos resíduos sólidos do serviço de saúde oriundos do setor de necropsia do NRML/URPI DD e do SVO/DD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, a FUNSAU designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Convênio será resolvido conjuntamente pelo **COOPERANTE** e **COOPERADA**, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 07 (sete) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 02 de julho de 2019.


ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública


ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretaria Estadual de Administração e
Desburocratização

Glória S. Suzuki
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias

Guido Vieira Gomes
GUIDO VIEIRA GOMES
Chefe do Núcleo Regional de Medicina
Legal de Dourados

Délia Godoy Razuk
DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita do Município de Dourados

Berenice de Oliveira Machado Souza
BERENICE DE OLIVEIRA MACHADO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
de Dourados

Fabiano Costa
FABIANO COSTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
de Dourados

TESTEMUNHAS:

Nelson Ferrino Junior
CPF/MF N° 39.578.091-34
Nelson Ferrino Junior
Perito Criminal
Diretor do DAUR/CGP/SEJUSP/MS
Matricula 94099021

Karina Rodrigues dos S. Teixeira
CPF/MF N° 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira
Assistente - GAB/CGP
Matr. 37317022

Cláudio *H*

